



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 440 / 2014

**PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público o Despacho n.º 114/2013-2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 17 de outubro do corrente ano:**

**“Determino, nos termos do disposto no artigo 36º n.º 2 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, (adiante designada abreviadamente por Lei nº 75/2013) a delegação, na Srª Vereadora Maria do Carmo Mira Borges, no âmbito dos serviços por si dirigidos e coordenados, das competências próprias que a seguir se discriminam:**

- 1- A competência para, nos termos da al. b) do n.º 1 do artº 35º da Lei nº 75/2013, executar as deliberações da Câmara Municipal, de harmonia com as minhas instruções;
- 2- A competência para, nos termos da al. l) do n.º 1 do artº 35º da Lei nº 75/2013, assinar e visar a correspondência desta Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 3- A competência para, nos termos da al. t) do n.º 1 do artº 35º da Lei nº 75/2013, promover a publicação, no Diário da República, em Boletim Municipal ou através de Edital, das deliberações e despachos que, nos termos do disposto no artigo 56º da mesma Lei, careçam dessa publicação;
- 4- A competência para, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, gerir e dirigir o pessoal dos respetivos serviços e zelar pelo cumprimento do Estatuto Disciplinar;
- 5- A competência para, nos termos do disposto na mesma al. a) do n.º 2 do artigo 35º da LAL, submeter à minha decisão proposta, devidamente fundamentada, que justifique as necessidades de recrutamento ou contratação de pessoal;
- 6- A competência para, nos termos legais, designadamente no âmbito do Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, homologar as avaliações de desempenho dos respetivos trabalhadores;
- 7- A competência para, nos termos do disposto na al. h) do n.º 2 do artº 35º, da Lei nº 75/2013, promover todas as ações necessárias à administração e conservação correntes do respetivo património municipal;
- 8- A competência para, nos termos do disposto na al. m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.
- 9- A competência para assinar os termos de abertura e encerramento do Livro de Reclamações, previsto na Portaria 659/2006, de 3 de julho, existente nos respetivos Serviços;
- 10- Dar resposta aos reclamantes, nos termos do artigo 4º da citada Portaria 659/2006, mediante análise e elaboração de um projeto de resposta do respetivo Diretor Municipal, sem faculdade de subdelegação;





## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

11- A competência prevista nas als. f), g) e h) do nº 1, e al. e) do nº 2 do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, conjugadas com o artigo 18º, nº 1, al. a) e artigo 4º, nº1, alínea b) do D. L. nº 197/99, de 8 de junho, (estes últimos mantidos em vigor pelo artigo 14º, nº1, alínea f) do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro) relativa à realização de empreitadas, execução de obras por administração direta e aquisição de bens e serviços, cuja despesa não ultrapasse o valor de 24.939,80 € (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos), competência que habilita, pois, à prática de todos os atos inerentes à autorização da despesa e respetivo pagamento.

Determino, também, que, com exceção das Ações a que se reporta o ponto 11, nenhum Projeto/Ação do Plano Plurianual de Investimentos seja autorizado sem que, por proposta específica – onde conste designadamente a respetiva dotação financeira, os cabimentos efetuados, o valor disponível e o montante da despesa que se pretende realizar – seja obtido despacho favorável do eleito responsável pelas finanças.

Mais determino que a Senhora Vereadora me dê regularmente informação detalhada sobre o desempenho das funções e o exercício das competências, ora delegadas.

O presente Despacho revoga o Despacho nº 23/2013-2017, de 19 de outubro.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 23 de outubro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral